



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PARA REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025**

O Município de Balneário Barra do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante sistema de REGISTRO DE PREÇOS, pelo tipo menor preço por Lote, o qual será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: **20/02/2024**

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 HORÁRIO DA DISPUTA DE LANCES: 09:15

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

A presente licitação tem como objetivo o registro de preços para a futura contratação de empresa especializada, visando o fornecimento de serviços de mão de obra para pequenas reformas, com a finalidade de atender às demandas da administração pública municipal

I.I DA JUSTIFICATIVA

Atender as demandas da Administração Municipal, na realização de reparos e manutenção de áreas e prédios públicos.

I.II DA JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO POR LOTE

O julgamento da licitação deverá ser por lote para melhor gestão dos contratos pois alguns serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	135
Órgão:	7 - Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transport
Unidade:	1 - Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transport
Ação:	2023 - Manutenção da Secretaria de Obras
Vínculo:	170470000000 - ROYALTIES - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Subelemento:	3339039160000000000 - Manutenção e conservação bens imóveis

2.1 A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2025, os quais serão apresentados nas Ordem de Compra pelos elementos das Secretarias.

2.2 O valor total estimado desta licitação é de R\$ 686.149,00 (seiscentos e oitenta e seis mil cento e quarenta e nove reais) conforme valor de referência constantes do Anexo II.



SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Até 03 (três) dias que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, mediante petição, a ser enviada exclusivamente pelo portal Comprasbr, até as 14:00 horas, no horário oficial de Brasília – DF.

3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição.

3.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo legal para apresentação das propostas.

3.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico, observada a exclusividade para os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) em licitações de valor até R\$ 80.000,00.

***LOTES 05 e 06 EXCLUSIVOS.**

4.1.1 Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

4.1.2 Não poderão participar deste Pregão:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da



licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2. A quantidade mínima a ser cotada é a quantidade total do item, não sendo permitido cotar quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5.1 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site <www.comprasbr.com.br> até 10 (dez) minutos antes da data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item, em reais (R\$), com até quatro casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 A licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação do objeto e a marca dos produtos cotados.

5.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, tendo como marco inicial a data da sessão.

5.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão **declarar** que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções



previstas neste Edital.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.9 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10 Após o encerramento da fase de lances, o licitante que tiver dado o melhor lance terá que encaminhar, no sistema eletrônico, a proposta readequada conforme o anexo IV, sob pena de desclassificação.

5.11 Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no termo de referência, em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no prazo determinado, a contar do recebimento da Ordem de Compras.

5.12 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.13 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.14 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.comprasbr.com.br.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá:

I - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



II - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

III - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

7.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII da Instrução Normativa Seges/ME 73/2022, em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO

8.1 Iniciada a fase competitiva os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de R\$ 10,00 que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 Observado o item 8.3, o licitante poderá, uma única vez, solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.5 O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.6 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata item 8.5, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante



8.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio www.comprasbr.com.br.

8.11. A disputa seguirá o disposto no art. 23 da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.

8.12 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO IX - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o transcorrer o período de tempo de 10 (dez) minutos e eventuais prorrogações, no modo de disputa Aberto.

9.2 Após o encerramento da etapa de lances é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

9.3 Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor superior **ao máximo estimado definido no Anexo II deste edital, após a negociação.**

9.4 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital, bem como receberá e analisará a proposta readequada.

9.5 Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.7 A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser inserida no sistema Comprasbr no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, digitalizada, conforme Anexo IV do Edital, com



assinatura eletrônica ou digital, se aplicando o disposto no item 11.2. e 11.2.1. podendo o Pregoeiro solicitar documentos complementares, quando necessário.

9.8 No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

9.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

SEÇÃO X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor preço por (item ou global), observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

10.2 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de valor entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá conforme previsão do artigo 60 da lei 14.133/2021, em último caso, por sorteio.

10.3 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor de cada lote.

10.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais Licitantes.

10.5 O resultado desta licitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul, disponível na internet, no endereço [http: www.balneariobarradosul.atende.net](http://www.balneariobarradosul.atende.net).

10.6 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

10.7. Será permitido propostas apenas em relação ao quantitativo total dos itens.

10.8 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 A documentação necessária para habilitação deverá ser anexada em campo específico do sistema,



cadastrando juntamente com a proposta inicial, ou seja, antes da abertura da sessão.

11.2 Toda documentação que exigir assinatura **deverá ser assinada com assinatura eletrônica válida (no mínimo avançada).**

11.2.1. **É aceita a assinatura feita pelo gov.br.**

11.3 No caso de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida e declarações com assinatura digital, fica dispensado o envio dos documentos originais.

11.4 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto, do sócio ou representante legal da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública dando plenos poderes para participar de todas as fases da licitação e assinatura da Ata de registro de preços;

c) Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual (MEI);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS (Certidão Negativa FGTS);

f) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos Federal);

g) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estadual);

h) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipal);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT.

j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)

k) Comprovação Capacidade Financeira (poderá apresentar apenas uma das duas comprovações):

k.1) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida a menos de 90 (noventa dias contados da data da sua apresentação, ressalvado o disposto a seguir: Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação; Certidão emitida pela



instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatório nos termos da Lei 14.133/21; Comprovante do acolhimento do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial, ou da homologação judicial do plano de recuperação no caso de recuperação judicial; Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante;

OU

k.2) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

l) **Declaração** de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante;

m) **Declarações**(conforme modelo Anexo III).

n) **ACT** (Atestado de Capacidade Técnica), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a Licitante já forneceu os produtos/prestou serviços compatíveis com o objeto licitado com qualidade e bom atendimento.

11.5 Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

11.6 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

11.7 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Só serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso, se os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

11.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.8.1 A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de



certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.9 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

11.10 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

11.11 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

11.13 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII – DO RECURSO

12.1 Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 10 (dez) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico, devendo ser protocoladas exclusivamente através da plataforma de Pregão eletrônico, em campo próprio do sistema.

12.4 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

12.5 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas no portal de licitações da página do Município.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo

Rua: Joaquim João Luiz, 216 – Centro - Balneário Barra do Sul – SC - CEP 89.247-000

Fone/Fax: (047) 3448-1043 - E-mail: prefeituradebarradosul@gmail.com

CNPJ: 95.954.509/0001-80



licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A ata de Registro de Preços será encaminhada no e-mail fornecido pelo licitante vencedor na proposta readequada e deverá ser devolvida assinada pelo licitante, também por e-mail, com assinatura digital.

14.2 As empresas adjudicatárias deverão assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail.

14.3 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, aplicando-se o disposto na Lei 14.133/21 e outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) denominadas DETENTORA(S) DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações previstas neste edital e na proposta apresentada.

14.6 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações em virtude de eventual redução nos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados.

14.7 Caso os preços inicialmente registrados tornarem-se superiores aos praticados no mercado, a Prefeitura deverá convocar o fornecedor para adequar seus preços e, não obtendo sucesso, liberá-lo do compromisso assumido, podendo neste caso, convocar os demais fornecedores para igual oportunidade.

14.8 A existência do Registro de Preços não obriga a Prefeitura a realizar as contratações que dele poderia advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento ou prestação do serviço em igualdade de condições.

14.9 Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial e na página da internet da Prefeitura, ficando disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.10 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, a contar da sua assinatura.

14.11 A formalização do pedido de entrega dos produtos será por meio da emissão de Ordem de Compras, a ser enviada para o e-mail indicado pela licitante DETENTORA DA ATA.



14.12 Os produtos deverão ser entregues na conforme estabelecido no Termo de referência, em dias úteis.

14.13 Os pagamentos serão realizados mediante crédito aberto por conta corrente no nome da Contratada, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Caso a contratada não possua vínculo com essas instituições bancárias deverá arcar com custos da transferência interbancária de recursos (TED-Transferência Eletrônica Disponível).

14.14 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal e/ou no boletim de medição, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos da Lei 14.133/21.

14.15 Eventuais atrasos de até 90 (noventa) dias do pagamento da fatura motivada por insuficiência de caixa não desobriga o contratado de cumprir o objeto da licitação e do contrato.

14.16 Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.

14.17 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Das Obrigações da DETENTORA DA ATA:

15.1.1 Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços;

15.1.2 Dar fiel execução ao objeto constante da Ata de Registro de Preços, fornecendo as quantidades solicitadas no prazo e pelos preços constantes na ARP e na Ordem de Compras;

15.1.3 Solicitar revisão de preços quando, comprovadamente, estiverem abaixo do preço de mercado e apresentar comprovação para que o pedido seja analisado pela Prefeitura de Balneário Barra do Sul/SC.

15.2 Das Obrigações da Prefeitura de Balneário Barra do Sul

15.2.1 Assinar a Ata de Registro de Preços, observando a ordem de classificação dos licitantes vencedores;

15.2.2 Emitir a Ordem de Compras com as quantidades solicitadas de cada item para fornecimento, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul;
acompanhar a entrega dos produtos;

15.2.3 Notificar a empresa DETENTORA DA ATA de quaisquer irregularidades e divergências encontradas;

15.2.4 Efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento no prazo estipulado;



15.2.5 Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

15.2.6 Analisar pedido de revisão de preços e negociar com a empresa DETENTORA DA ATA quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado.

SEÇÃO XVI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Será cancelado o registro do fornecedor que:

- a) Descumprir total ou parcialmente as condições do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar adequar os preços aos praticados no mercado;
- c) Não assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente (Ordem de Compras) no prazo estabelecido e sem justificativa aceitável;
- d) O registro do fornecedor poderá, ainda, ser cancelado, quando devidamente comprovados caso fortuito ou força maior que venham a comprometer a execução do contrato ou por razões de interesse público.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

17.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras da Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

17.2 Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á o detentor da Ata às seguintes sanções:



- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, ate o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que nao seja atraso na entrega do produto/material;
- d) Cancelamento unilateral da Ata pela Administração e suspensão temporaria da Detentora de participacao em licitações e impedimento de contratar com a prefeitura de Balneário Barra do Sul por prazo nao superior a 05 (cinco) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

17.3 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitara tambem a Contratada as demais sanções previstas no Capitulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas - , do Titulo IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14133/2021.

17.4 As hipóteses de rescisão contratual estão previstas na Lei 14.133/21, as quais poderão ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

17.5 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Código Penal e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

SEÇÃO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

18.2 Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site balneariobarradosul.atende.net, Comprasbr ou no setor de Licitações e Contratações da Prefeitura de Balneário Barra do Sul /SC, de segunda à sextas feira das 08:00 às 14:00 horas.

18.3 Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas por meio eletrônico, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas através do e-mail licitacao@balneariobarradosul.sc.gov.br de segunda a quinta-feira, no horário das 08:00 às 16:00 e nas sextas feiras das 08:00 às 14:00 horas.

18.4 A Prefeitura de Balneário barra do Sul poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais

Rua: Joaquim João Luiz, 216 – Centro - Balneário Barra do Sul – SC - CEP 89.247-000

Fone/Fax: (047) 3448-1043 - E-mail: prefeituradebarradosul@gmail.com

CNPJ: 95.954.509/0001-80



dúvidas sobre este edital, a qual será publicada nos sites balneariobarradosul.atende.net, Comprasbr.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

19.1 Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços
- b) Anexo II – Especificação do Produto e Termo de Referência
- c) Anexo III – Modelo de Declarações
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta Readequada

Balneário Barra do Sul, 03 de fevereiro de 2025.

Ademar Henrique Borges
Prefeito



ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, O Município de Balneário Barra do Sul, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o número 95954509/0001-80, estabelecida na Rua Joaquim João Luiz, 216 - Centro - aqui representado pelo Prefeito, Sr. Ademar Henrique Borges, e a empresa....., com sede na Rua....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., CPF nº , acordam proceder, nos termos, referente ao Pregão Eletrônico, homologado em / /2025 sujeito à Lei nº 14.133/21, e ao respectivo edital, o registro de preços referente ao Produto abaixo discriminado:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente licitação tem como objetivo o registro de preços para a futura contratação de empresa especializada, visando o fornecimento de serviços de mão de obra para pequenas reformas, com a finalidade de atender às demandas da administração pública municipal

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R\$ XXXX

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (hum) ano, prorrogável por igual período.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Nº. 02/2025.

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 02/2025 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2025, os quais serão apresentados na Ordem de Compra pelos elementos das Secretarias.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.



5. Os serviços licitados deverão ser prestados no prazo previsto em Termo de Referência, após o solicitado, independente das quantidade solicitada, no endereço da Secretaria solicitante, conforme Ordem de Serviços

5.1. Local de entrega: Secretaria XXX, de acordo com a Ordem de Serviços.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na lei 14.133/21 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e sera descredenciado no Sistema de Compras da Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato/ ata de registros de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

6.1.3. Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-a a o detentor da Ata as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c) Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do produto/material;

d) Cancelamento unilateral da Ata pela Administração e suspensão temporária da Detentora de participação em licitações e impedimento de contratar com a prefeitura de Balneário Barra do Sul por prazo não superior a 05 (cinco) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento)



estabelecido na letra b.

6.1.4 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitara também a Contratada as demais sanções previstas no Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas - , do Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14133/2021.

6.1.5 As hipóteses de rescisão contratual estão previstas na Lei 14.133/21, as quais poderão ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.1.6 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Código Penal e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

6.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.5 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.6 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.7 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7. A revisão de preços poderá ser solicitada pelo detentor da ata caso haja um encarecimento do serviço no mercado, desde que imprevisível e que comprove devidamente o aumento, sem qualquer acréscimo em sua margem de lucro, sendo que igual procedimento deverá ser adotado em caso de decréscimo do valor de mercado do produto, neste caso conforme convocação da Administração.

7.1 A cada aniversário da Ata, em caso de renovação, será aplicado o índice de reajuste INPC.



7.2 Em nenhum outro caso será permitida alteração nos preços.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.



10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

11.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

11.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições na legislação vigente.

11.4. Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA** para **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, a partir da solicitação através de ordem de serviço/requisição do Setor solicitante.

11.5. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

11.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

11.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

11.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

11.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato, devendo manter, como membro da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, um elemento que esteja prestando serviços neste Contrato.

11.10. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

11.11. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

11.12. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

11.13. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;



- 11.14.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 11.15.** Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 11.16.** Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 11.17.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 11.18.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 11.19.** Executar os serviços em perfeitas condições e dentro do prazo.
- 11.20.** A existência de Preços registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

12.A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos materiais/objetos licitados, nos termos da Lei 14.133/21, através da Secretaria Requisitante e através dos Fiscais de Contratos.

12.1 – A CONTRATADA, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

12.2 – Serão aceitos somente materiais/objetos que correspondam à fiel execução do Contrato.

12.3 – Independentemente dos materiais/objetos terem sido, a priori, aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, materiais/produtos com vícios, defeitos ou incorreções de execução, dando garantia de pelo menos 06 (seis) meses contra qualquer tipo de vício.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.Integram esta Ata, o Edital e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Araquari (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Balneário Barra do Sul (SC), _____ de ____ de 2023

Contratante

CONTRATADA



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: A presente licitação tem como objetivo o registro de preços para a futura contratação de empresa especializada, visando o fornecimento de serviços de mão de obra para pequenas reformas, com a finalidade de atender às demandas da administração pública municipal

1.1 - Especificações:

1 - LOTE 01					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	MÃO DE OBRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIROS (POR HORA)	2.000	HORAS	R\$ 68,67	R\$ 137.340,00
2	MÃO DE OBRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE PEDREIRO (POR HORA)	2.000	HORAS	R\$ 46,34	R\$ 92.680,00
Total por Lote:					R\$ 230.020,00
2 - LOTE 02					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
3	MÃO DE OBRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA (POR HORA)	1.800	HORAS	R\$ 64,34	R\$ 115.812,00
Total por Lote:					R\$ 115.812,00
3 - LOTE 03					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
4	MÃO DE OBRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR (POR HORA)	4.000	HORAS	R\$ 57,67	R\$ 230.680,00
Total por Lote:					R\$ 230.680,00
4 - LOTE 04					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
5	MÃO DE OBRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADOR (POR HORA)	800	HORAS	R\$ 55,00	R\$ 44.000,00
Total por Lote:					R\$ 44.000,00
5 - LOTE 05					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
6	MÃO DE OBRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO (POR HORA)	1.100	HORAS	R\$ 59,67	R\$ 65.637,00
Total por Lote:					R\$ 65.637,00
Total Geral:					R\$ 686.149,00

2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com todas as regulamentações legais, reservando a Prefeitura, a qualquer tempo, o direito de testar a qualidade dos produtos, sendo que a constatação de qualidade insuficiente será considerada infração, conforme item 11.3 da Minuta da Ata de Registro de Preços, podendo a Ata ser cancelada, sem prejuízo das sanções cabíveis*.

3. - Motivação

Atender as demandas da Administração Municipal, na realização de reparos e manutenção de áreas e prédios públicos.

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Após Emissão da Ordem de Serviços, que se dará conforme a necessidade do Setor requisitante, o Fornecedor terá o **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para o início da execução.**

4.1.1. O pagamento será efetuado no máximo em 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e obedecendo a ordem cronológica dos empenhos, sendo a entrega dos produtos nos locais determinados



pelo Departamento de Compras do Município e de acordo com determinação do Edital.

4.2. A Fiscalização e aceitação do Objeto, a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, que será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, se dará através da Fiscal de Contratos e da Secretaria Requisitante.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminados e acompanhada da requisição dos mesmos.

5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de sua data e assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

7.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

7.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições na legislação vigente.

7.4. Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA** para **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, a partir da solicitação através de ordem de serviços/requisição do Setor solicitante.

7.5. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

7.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

7.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato, devendo manter, como membro da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, um elemento que esteja prestando serviços neste Contrato.

7.10. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.11. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

7.12. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.13. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a



respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

7.14. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

7.15. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

7.16. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato e dentro do prazo;

7.17. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

7.18. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

7.19. Após a emissão da Ordem de Serviços, a empresa contratada terá o prazo estabelecido no Termo de Referência para início de execução e para executar.

7.20. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços acarretará em multa pecuniária diária no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/21.

7.21. A existência de Preços registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art.7º do Decreto 3.931 de 19/09/2001.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

8.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.5. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

Ademar Henrique Borges

Prefeito Municipal



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAMOS

Para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2025 da Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul, que a empresa:

- a) atende plenamente os requisitos necessários à habilitação.
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- e) atende plenamente as condições e requisitos do termo de referência.
- f) não possui, em seu quadro societário, pessoa ligada ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Vereadores ou aos Secretários Municipais, por patrimônio ou parentesco, afim, ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;
- g) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data

Identificação e assinatura digital do representante legal



47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043



secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net



RUA JOAQUIM JOAO LUIZ,
Nº 216, CENTRO



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

***Proposta Readequada a ser enviada pelo licitante que apresentar a melhor proposta, finda a fase de lances, no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL*:

TELEFONE:

PREPOSTO:

- Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital para Registro de Preços e seus anexos:

1 - LOTE 01					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	MÃO DE OBRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIROS (POR HORA)	2.000	HORAS		
2	MÃO DE OBRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE PEDREIRO (POR HORA)	2.000	HORAS		
Total por Lote:					
2 - LOTE 02					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
3	MÃO DE OBRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA (POR HORA)	1.800	HORAS		
Total por Lote:					
3 - LOTE 03					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
4	MÃO DE OBRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR (POR HORA)	4.000	HORAS		
Total por Lote:					
4 - LOTE 04					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
5	MÃO DE OBRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADOR (POR HORA)	800	HORAS		
Total por Lote:					
5 - LOTE 05					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
6	MÃO DE OBRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO (POR HORA)	1.100	HORAS		
Total por Lote:					
Total Geral:					

Declaramos que a proposta atende a todas as especificações contidas do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2025 E SEUS ANEXOS, em especial ao Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA.

***Declaramos que temos ciência todos os documentos e comunicados vão ser encaminhados e realizados através do e-mail informado na presente proposta, declarando como recebidos todos os e-mail enviados no e-mail informado.**





Obs: Todas as despesas e custos com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, entrega, frete e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação correrão única e exclusivamente por nossa conta.

Prazo de Pagamento: O pagamento do Preço pactuado será conforme item 3 do Termo de Referência, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao do fechamento e deverá obedecer a ordem cronológica dos empenhos.

Validade da Proposta Comercial: 90 (noventa) dias.

Conta Jurídica

Banco:.....Agência:.....Conta-Corrente:

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE (assinatura digital)

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da Empresa participante do Pregão Presencial.

